



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 007/2024-FMASM, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA - FUNDO MUNICIPAL DE
AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA BVA COMERCIO E SERVICO
LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.227/0001-89, localizada na Rua José Miranda Soares, nº 901, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, neste ato representado pela Sra. Gestora, **CICERA ERBENHA SAMPAIO TEXEIRA**, brasileira, solteira, servidora pública, portador da cédula de identidade sob o nº 5915808-SSP/PE e CPF: 038.596.744-63, residente e domiciliada na Av. Coronel Romão Sampaio, nº s/n, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **BVA COMERCIO E SERVICO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.958.657/0001-60, sediado(a) na AV RAFAEL SANTOS, nº 1065, MANGUEIRAL, HORIZONTE Estado do Ceará, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **BRUNA VERCOSA DE ARAUJO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6980245 SDS/PE, e CPF nº 026.907.693-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2024-FMASM e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa nº 001/2024-FMASM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Aquisição de Material Permanente para equipar a cozinha comunitária do município que atenderá a população diariamente, de segunda a sexta feira, com 200 refeições. Considerando os desafios enfrentados pelo referido município diante da situação de vulnerabilidade social de inúmeras famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, reconhecemos a importância deste equipamento em nossa cidade, de modo a referenciar estas famílias, já acompanhadas pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Este material foi cuidadosamente selecionado de modo a atender as necessidades da cozinha comunitária, de acordo com as normativas e exigências do Governo do estado de Pernambuco, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como na proposta de preços da Contratada, ratificada pela Contratante.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: BVA COMERCIO E SERVICO LTDA

Rua José Miranda Soares, 901
Centro, Moreilândia – PE
Telefone: (87) 3891-1156
E-mail: municipiodemoreilandia@gmail.com
<https://www.moreilandia.pe.gov.br>



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA

CNPJ: 52.958.657/0001-60					
ENDEREÇO: AV RAFAEL SANTOS, n° 1065, MANGUEIRAL, HORIZONTE Estado do Ceará					
REPRESENTANTE: BRUNA VERCOSA DE ARAUJO					
E-MAIL: bvacomercioeservicos@gmail.com			TEL.: (85) 9680-0377		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	COLHER EM AÇO INOX, para cozinha, tamanho grande, medindo 30 cm, em embalagem individual.	UND	4	R\$ 6,95	R\$ 27,80
19	ESPRESSADOR de alho - de alumínio, tipo manual.	UND	2	R\$ 4,89	R\$ 9,78
21	FACA com lâmina em aço inox, medindo 6" (polegadas), cabo em polipropileno, para descascar legumes e frutas	UND	6	R\$ 9,63	R\$ 57,78
22	FACA profissional (açougue) para carne: corte especial em aço inox 10 com cabo branco em polipropileno.	UND	1	R\$ 22,18	R\$ 22,18
23	FRIGIDEIRA - de alumínio, capacidade (2,5 l), com diâmetro de (28,0 cm), altura de (5,0 cm), com espessura de (2 mm), cabo de baquelite, sem tampa.	UND	1	R\$ 52,21	R\$ 52,21
28	PANELA de alumínio, tipo de pressão, com capacidade para 10 l., modelo com cabo, acondicionada em embalagem apropriada.	UND	1	R\$ 145,80	R\$ 145,80
30	PEGADOR em aço inox, para saladas.	UND	2	R\$ 6,87	R\$ 13,74
31	PEGADOR em inox, para macarrão.	UND	2	R\$ 6,56	R\$ 13,12
37	PRATOS em vidro, temperado, formato redondo, raso, transparente.	UND	200	R\$ 3,94	R\$ 788,00
38	RALADOR - de inox com cabo, possuindo 4 faces de diversas formas, para ralar alimentos, acondicionado de forma adequada.	UND	2	R\$ 10,86	R\$ 21,72
40	FACA em inox, padrão para mesa, cabo liso.	UND	100	R\$ 1,12	R\$ 112,00
41	COLHER de inox, para refeições.	UND	100	R\$ 1,12	R\$ 112,00
42	GARFO de inox, para refeições.	UND	100	R\$ 1,12	R\$ 112,00
VALOR TOTAL: mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos					R\$ 1.488,13

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/08/2024 e encerramento em 07/08/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.488,13 (mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Rua José Miranda Soares, 901
Centro, Moreilândia - PE
Telefone: (87) 3891-1156
E-mail: municipiodemoreilandia@gmail.com
<https://www.moreilandia.pe.gov.br>



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Ação Social de Moreilândia-PE, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: **021002**
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA COZINHA COMUNITARIA E SEG. ALIMENTAR:
08.244.1003.2044.0000
APLICAÇÕES DIRETAS: **4.4.90.00.00**

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10(dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Moreilândia/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Assinado de forma digital por CICERA
ERBENHA SAMPAIO
TEIXEIRA:03859674463 Moreilândia-PE, 07 DE AGOSTO DE 2024.
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla vs, ou=33416079000195,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=CICERA ERBENHA SAMPAIO
TEIXEIRA:03859674463
Dados: 2024.08.12 09:37:25 -03'00'

CICERA ERBENHA SAMPAIO TEIXEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

BVA COMERCIO E
SERVICO Assinado de forma digital por
LTDAS:2958657000180
LTDA:52958657000
160 Data: 2024.08.09 11:28:16
03'00'

BRUNA VERCOSA DE ARAUJO
Responsável legal da CONTRATADA

Rua José Miranda Soares, 901
Centro, Moreilândia – PE
Telefone: (87) 3891-1156
E-mail: municipiodemoreilandia@gmail.com
<https://www.moreilandia.pe.gov.br>